



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Juiz de F

- C - Comissão de Justiça e Redação
- C - Comissão de Ordem Social
- C - Comissão de Administração Pública
- C - Comissão de Administração Financeira

PROJETO DE LEI Nº **Nº 6049/2003**

Às Comissões, em **04 / 06 / 03**

ASSUNTO: **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

Anotações: _____

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição <u>Apov</u>	Proposição <u>Apov</u>	Proposição _____
Por <u>13</u> Votos	Por <u>13</u> Votos	Por _____ Votos
Em <u>25/06/03</u>	Em <u>01/09/03</u>	Em <u> / /</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: _____



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6049/2003

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Pouso Alegre, a “SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

Art. 2º - O evento de que trata o “caput” deste artigo será realizado com:

I – A participação da Associação da Raça Negra de Pouso Alegre – ARNEPA, da população em geral e de pessoas especialmente envolvidas na causa da consciência negra, com ampla divulgação em nossa cidade.


II – A organização de palestras, seminários, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e promovendo o combate ao racismo, desenvolvendo trabalhos em toda a rede pública municipal de ensino.

III – O objetivo de valorizar a Consciência Negra, educando para que seja combatido o racismo.

Art. 3º - A “Semana da Consciência Negra” passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de Setembro de 2003.


Mauro César Lopes
Presidente da Mesa


Geraldo Cunha Filho
1º Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6049/2003

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Pouso Alegre, a “SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

Art. 2º - O evento de que trata o “caput” deste artigo será realizado com:

I – A participação da Associação da Raça Negra de Pouso Alegre – ARNEPA, da população em geral e de pessoas especialmente envolvidas na causa da consciência negra, com ampla divulgação em nossa cidade.

II – A organização de palestras, seminários, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e promovendo o combate ao racismo, desenvolvendo trabalhos em toda a rede pública municipal de ensino.

III – O objetivo de valorizar a Consciência Negra, educando para que seja combatido o racismo.

Art. 3º - A “Semana da Consciência Negra” passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Junho de 2003.

ANDRÉ ADÃO ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O combate ao racismo é um assunto de extrema importância em todo o mundo, merecendo destaque em âmbito municipal, que engloba mais de perto a sociedade como um todo.

O dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, é lembrado com orgulho e honra, tendo sido ele, um verdadeiro mártir na luta contra a discriminação no Brasil.

É preciso que se coloque em evidência essa questão, exatamente porque é de suma importância a conscientização das pessoas, onde todos devem valorizar o ser humano de forma igualitária.

O presente projeto de lei tem como objetivo discutir a questão em suas mais diversas extensões, envolvendo muitos segmentos ligados ao tema, a fim de que seja transmitido à sociedade, colocando-a a par dos seminários e manifestações organizados sobre o tema.


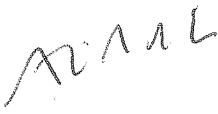
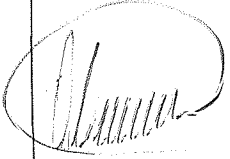

Sala das Sessões, 16 de junho de 2003.

ANDRÉ ADÃO ANTUNES

Vereador

CONTROLE DE PARECER

Projeto de lei 6049/03 que institui no município a semana municipal da consciência negra.

JUSTIÇA E REDAÇÃO:	DATA ENTREGA 4 / 8 / 2003	DATA DEVOLUÇÃO -----/-----/-----
Emanuel de Almeida Coutinho – Presidente Luciano reis da Silva – Relator Firmo da Motta Paes – Secretário		
ORDEM SOCIAL:	DATA ENTREGA 4 / 8 / 03	DATA DEVOLUÇÃO -----/-----/-----
André Adão Antunes – Presidente Benedito S. Pereira – Relator Marcos Campanella – Secretário		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	DATA ENTREGA 04,08,03	DATA DEVOLUÇÃO -----/-----/-----
Oliveira Altair Amaral – Presidente Miguel Simião Pereira – Relator Célio Augusto de Paiva – Secretário		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	DATA ENTREGA -----/-----/-----	DATA DEVOLUÇÃO -----/-----/-----
Antônio Theodoro Mendes – Presidente Antônio Luiz de Almeida – Relator Expedito José Pereira – Secretário		
ASSESSORIA JURÍDICA:	DATA ENTREGA -----/-----/-----	DATA DEVOLUÇÃO -----/-----/-----
Dr. Sérgio Assis Dr. Valdomiro Vieira		



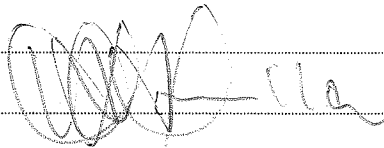
PROJETO DE LEI Nº 6049/03

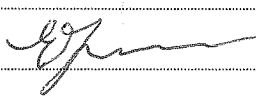
PARECER DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Analisando o presente projeto de lei, esta Comissão não encontra nenhuma impugnação, quanto a sua limitação e votações, por isso esta parecer favorável.

Sala dos pareceres 04 agosto 2003

Pres. Paulo

Tacil. 

Alc. 



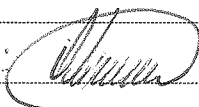
PROJETO DE LEI Nº 6049/03


PROPOSTA DE EMENDA Nº


PARECER DA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Esta comissão analisou o presente projeto e não encontrou nenhum impedimento a sua tramitação e votação sendo portanto FAVORÁVEL ao mesmo

sala das sessões 04/08/03

Presidente: 

Relator: 

Secretário: 



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 6049/03

PROPOSTA DE EMENDA Nº _____

PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o presente projeto esta comissão
é de parecer favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003.

Presid. - Emanuel de A. Coutinho

Relator: Luciano Reis da Silva

Secretário: Firmino da Mota Paes



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 25 de agosto de
2003.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Mauro César Lopes
DD Presidente da Câmara Municipal de Pouso
Alegre

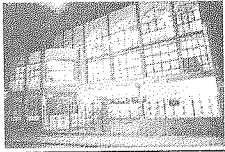
Ref. Parecer (apresenta)

Prezado Vereador,

Conforme sua prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a **legalidade** do Projeto de Lei nº 6055/2003 que Institui no Âmbito do Município, a Semana Municipal da Consciência Negra, em Conformidade com o Dia Nacional da Consciência Negra.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais, não adentrando à questão de mérito.

A competência para a propositura de projetos congêneres está prevista na LOM. As semanas comemorativas e de



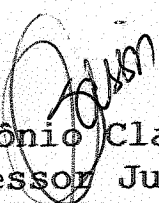
GESTÃO PARTICIPATIVA

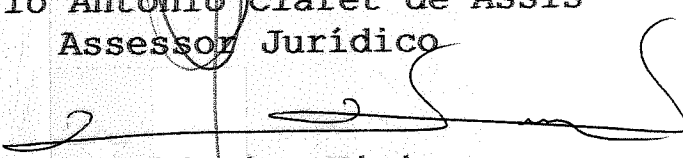
Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

combate as discriminações têm sido constantes e autorizadas pelo Legislativo.

Assim, essa Assessoria exara parecer favorável à tramitação do presente projetos de lei, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito é do soberano Plenário.

Esse o nosso parecer, s.m.j..


Sérgio Antônio Claret de Assis
Assessor Jurídico


Valdomiro Vieira
Assessor Jurídico